



LEI MUNICIPAL Nº. 3.949/2014

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **DD ALMEIDA EVENTOS LTDA – ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a Empresa **DD ALMEIDA EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.351.307/0001-49**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes **Medições e Confrontações:**

25,00 metros na frente e nos fundos, por 29,00 metros de cada lado, totalizando a área de 725,00 m².

Frente: Rua Projetada;

Lado Direito: Lote 01 “A10” (área de terreno o doado a ASSEJUR);

Lado Esquerdo: 01 “A2.4” (área de terreno doado a Mercantil Serviço de Construção e Locações de Veículos e Maquinas Pesadas LTDA – ME);

Fundos: Terreno de propriedade deste Município (em processo de doação ao Tribunal de Justiça de Pernambuco).

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **DD ALMEIDA EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.351.307/0001-49**, que tem como atividade econômica principal Casas de festas e eventos.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

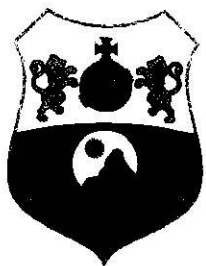
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 035/2014

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **DD ALMEIDA EVENTOS LTDA - ME**, e dá outras providências;

A CAMARA MUNICIPL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a Empresa **DD ALMEIDA EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.351.307/0001-49**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes Medições e Confrontações:

25,00 metros na frente e nos fundos, por 29,00 metros de cada lado, totalizando a área de 725,00 m².

Frente: Rua Projetada;

Lado Direito: Lote 01 "A10" (área de terreno o doado a ASSEJUR);

Lado Esquerdo: 01 "A2.4" (área de terreno doado a Mercantil Serviço de Construção e Locações de Veículos e Maquinas Pesadas LTDA – ME);

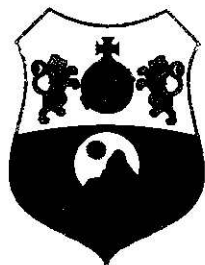
Fundos: Terreno de propriedade deste Município (em processo de doação ao Tribunal de Justiça de Pernambuco).

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **DD ALMEIDA EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.351.307/0001-49**, que tem como atividade econômica principal Casas de festas e eventos.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CASA DIOGO DE BRAGA

Praça 3 de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55602-912 - CNPJ: 11.491.628/0001-53
Fone: (81) 3523.4369 - Site: www.camaradavitoria.pe.gov.br



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 13 de novembro de 2014.



EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO



ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO